

ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	102323-ESP-UNESP-INST.GEOC.CIEN.EXATAS-C.RIO CLARO	EDUARDO LOURENCO DA SILVA	20/07/2026 15:50 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	5/2026	459/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, destinada à Seção de Conservação e Manutenção do Instituto de Geociências e Ciências Exatas (IGCE) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Rio Claro/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	Conjunto Flangeador Componentes: Corpo Base /Mordente /Ponteiras/Cortador Tubo, Aplicação: Tubulação Metálica, Sistema Medidida Mordente: Métrico, Sistema Medida Ponteiras: Métrico, características Adicionais: Alargador De Tubo 1/8 Pol A 3/4 Pol	343779	Unidade	1	366,37	366,37
2	Conjunto Flangeador Componentes: Corpo Base /Mordente /Ponteiras/Cortador Tubo, Aplicação: Tubulação Metálica, Sistema Medidida Mordente: Métrico, Sistema Medida Ponteiras: Métrico, Características Adicionais: Alargador De Tubo 1/2 Pol A 1 Pol Para Flange 45°	345658	Unidade	1	327,79	327,79
3	Gás Refrigerante Tipo: R32, Apresentação: Botija De 3,0 Kg, Elemento Básico: Odp Zero, 1/3 Do Gwp Dos Refrigerantes R22 E R410a, Características Adicionais: Baixa Inflamabilidade E Baixa Toxicidade	603589	Unidade	2	376,96	753,92
4	Conjunto Manifold Componentes: Conjunto De Válvulas E 2 Manômetros, Aplicação: Gases: R32, R134, R404, R410	450770	Conjunto	1	350,96	350,96
5	Tubo Cobre Tipo: Redondo, Aplicação: Refrigeração, Diâmetro Externo: 1/4 POL, Diâmetro Interno: 1/32 POL	371620	Rolo 15M	1	368,16	368,16
6	Tubo Cobre Tipo: Redondo, Aplicação: Refrigeração, Diâmetro Externo: 3/8 POL, Diâmetro Interno: 1/32 POL	371626	Rolo 15M	1	568,78	568,78
7	Tubo Cobre Tipo: Redondo, Aplicação: Refrigeração, Diâmetro Externo: 1/2 POL, Diâmetro Interno: 1/32 POL	371616	Rolo 15M	1	775,44	775,44
8	Tubo Cobre Tipo: Redondo, Aplicação: Refrigeração, Diâmetro Externo: 5/8 POL, Diâmetro Interno: 1/32 POL	371613	Rolo 15M	1	969,23	969,23
	Canaleta Tipo: Recorte Aberto, Aplicação: Instalação Ar					

9	Condicionado Sprit, cor: Branco, Dimensões: 8cmX7cm.	384703	Barra 2M	3	65,09	195,29
10	Fita Material: Pvc, Largura: 100 MM, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Utilizada No Envelopamento De Instalações, Finalidade: Isolamento Em Refrigeração, Cor: Branca	475981	Rolo 100M	1	56,10	56,10
11	Bomba Vácuo Tipo: Duplo Estágio, Material: Ferro Fundido, Vácuo Máximo: 27,3 MMHG, Vazão Livre: 26 L /MIN, Tensão: 110/220 V, Potência: 1 HP, Componentes Adicionais: Conexões: 1/4 Pol Mfl E 3/8 Pol Mfl, Características Adicionais: Capacidade De Óleo 500ml, Motor:3/4 Cv	605167	Unidade	1	2.537,93	2.537,93
12	Tubo Isolante Tipo: Tubo Poliplex, Diâmetro: 10 MM, Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split, Bitola: 3/8 POL	387608	Rolo 50M	1	191,92	191,92
13	Tubo Isolante Tipo: Tubo Poliplex, Bitola: 1/4 POL	388660	Rolo 50M	1	182,79	182,79
14	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico, Aplicação: Isolamento Térmico Tubulações De Refrigeração, Bitola: 1 /2 POL	387604	Rolo 50M	1	215,49	215,49
15	Mangueira Para Dreno, Diâmetro Interno: 1/2 POL, Material: Plástico, Aplicação: Dreno Ar Condicionado, Cor: Cristal	388004	Rolo 25M	1	175,81	175,81
16	Bomba de Limpeza Pressurizada, Bateria 21V; Acessorios: Maleta, Ponteira, Mangueira, Filtro de Agua, Carregador, 2 (duas) Baterias 21V, Bico Leque e Bico de Pressão.	472323	Unidade	1	529,29	529,29
17	Bolsa Coletora, Material: Lona Reforçada, Comprimento: 1,37 M, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Armação: Alumínio, Engate Rápido, Aplicação: Ar-Condicionado, 18.000 A 36.000 Btus, Altura: 0,21 CM	611659	Unidade	2	290,85	581,71
18	Vacuômetro Digital Profissional; Conexão:1/4", Macho, Padrão; Unidades de medição: kpa, kgf/cm², inHg, mmHg, psi, micron, torr, bar; Alcance de medição: 0 a -30 psi; Temperatura de operação: -20 a 80°C; Pressão de sobrecarga: 40psi; Precisão: 0,01kPa; Estabilidade: 1%; Tamanho: 80mm; Alimentação 9V; Display Luminoso.	439934	Unidade	1	1.447,78	1.447,78
19	Curvador De Tubo de Cobre e Alumínio 180° Graus 1/4 5 /16 E 3/8; Modelo: 180°; Compatível: Tubos; Tipo: Curvador; Cores: Vermelho ou prata; Corpo de alumínio; Dobra tubos de 0,5 mm sem amassar; Escala para dobra.	608373	Unidade	1	134,25	134,25
20	Termômetro portátil que monitora e indica a temperatura em 5 pontos distintos; Alimentação: Uma bateria de 9 V; Faixa de medição: -50.0 a 105.0 °C / -58.0 a 221°F; Temperatura de operação: 0 a 50°C / 32 a 122°F; Resolução: 0.1°C de -50.0 a 105.0°C / 0.1°F de -58.0 a 199.9°F / 1°F de 200 a 221°F; Precisão: ±0.3% f. e; Número de sensores: 5; Cabo dos sensores: 1 x 26 AWG tipo microfone; Comprimento: 1.5 m; Seleção automática ou manual dos 5 sensores; Registros de temperaturas máximas e mínimas; Função HOLD (travamento das indicações instantâneas, máximas e mínimas);Inserção de offset nas indicações (repadronização); Indicador de bateria fraca; Indicação de sensor danificado ou temperatura fora da faixa; Indicação de temperatura diferencial; Indicação de temperatura média; Seleção de unidade de temperatura (°C ou °F); Desligamento automático configurável.	437635	Unidade	1	1.039,71	1.039,71
	Balança Digital para Refrigeração AR Condicionado ATÉ 100KG; Capacidade: 100KG / 220Lbs; Precisão: 0.5% da leitura; Plataforma: 230x230mm; Peso: 2,485kg; Alimentação: 9V DC; Temperatura de operação: 0°C a 45°C;Três modos de exibição: Kg, lbs e oz; Alta precisão e resolução (+/- 5g);Memória da última leitura para maior praticidade; Design robusto e portátil, facilitando o					

	transporte e armazenamento; Tela LCD de fácil leitura com iluminação de fundo; Compatível com todos os refrigerantes; Acompanha maleta resistente, garantindo proteção e durabilidade do equipamento; O instrumento adota controle de baixo consumo e possui características de economia de energia e alta precisão.					
21		629368	Unidade	1	727,06	727,06
Total Estimado R\$						12.496,10

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1. O serviço é enquadrado como não contínuo, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A presente aquisição tem por objeto insumos para manutenção de ar-condicionado destinados à Seção de Conservação e Manutenção do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Rio Claro/SP.
- 2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição do estoque de materiais utilizados nas atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela equipe do Instituto, sendo tais atividades essenciais para a conservação do patrimônio físico e para o pleno funcionamento dos espaços acadêmicos e administrativos.
- 2.1.2. Dentre os insumos demandados, destacam-se o gás refrigerante R32, utilizado na recarga e manutenção da capacidade térmica dos equipamentos; o conjunto manifold, essencial para medição de pressão e carga de gás; a bomba de vácuo e o vacuômetro, fundamentais para remoção de umidade e verificação do vácuo no sistema; a balança digital para gás refrigerante, necessária para carga precisa e segura; o conjunto flangeador e o curvador de tubos, empregados na preparação e dobra de tubulações de cobre sem danos; o termômetro, utilizado para medição de temperaturas de evaporação e condensação; as tubulações de cobre e o isolamento térmico (tubo isolante), fundamentais para instalação e eficiência energética; as mangueiras para dreno, essenciais para escoamento correto de condensado e prevenção de infiltrações.
- 2.1.3. A ausência desses materiais inviabiliza a execução dos serviços de manutenção pela equipe interna, acarretando descontinuidade das atividades, acúmulo de demandas, deterioração acelerada do patrimônio (incluindo danos por superaquecimento ou infiltrações) e necessidade de contratação de serviços terceirizados com custos mais elevados.
- 2.1.4. Dessa forma, a aquisição mostra-se oportuna e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de conservação e manutenção, garantindo condições adequadas de uso e preservação dos bens públicos sob responsabilidade do Instituto.
- 2.2. A aquisição dos materiais para manutenção de ar-condicionado para a Seção de Conservação e Manutenção do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Rio Claro/SP, é fundamental considerando ser essencial para garantir a execução adequada das atividades de reparo, conservação e manutenção preventiva/corretiva dos sistemas de climatização, assegurando a funcionalidade dos ambientes e equipamentos sob responsabilidade da seção. A disponibilidade desses insumos permite agilidade no atendimento às demandas internas, evita interrupções nos serviços por falta de recursos (especialmente em períodos de calor extremo) e contribui para a economia de recursos públicos, já que a manutenção realizada com materiais adequados prolonga a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado, evita danos elétricos e reduz o consumo de energia. Além disso, a aquisição atende às necessidades operacionais diárias dos servidores, proporcionando condições dignas e eficientes de trabalho, com temperatura e qualidade do ar adequadas nos ambientes fechados.
- 2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste na aquisição de insumos para manutenção de ar-condicionado descritos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência, os quais destinam-se ao atendimento das demandas operacionais da Seção de Conservação e Manutenção do Instituto de Geociências e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Câmpus de Rio Claro/SP.

3.2. A entrega dos materiais será realizada em parcela única, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. A adoção dessa sistemática permite a reposição integrada do estoque, garantindo que a equipe interna disponha de todos os itens necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização.

3.3. Ao assegurar a disponibilidade de materiais como gás refrigerante R32, conjunto manifold, bomba de vácuo, vacuômetro, balança digital para gás refrigerante, conjunto flangeador, curvador de tubos, termômetro, tubulações de cobre, tubo isolante, mangueira para dreno, a solução proposta confere à Seção de Conservação e Manutenção as condições materiais necessárias para desempenhar suas atribuições com autonomia, eficiência e tempestividade, evitando paralisações decorrentes da falta de insumos (especialmente em períodos de calor extremo) e promovendo a conservação adequada do patrimônio do Instituto, com climatização eficiente e segura, de forma ágil e eficaz.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, se possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. O fornecedor deverá fornecer materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado e atóxico;

4.1.3. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais novos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;

4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.6. Comunicar à Contratante, caso haja necessidade, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Verificação e Aceitação dos Materiais

4.3. Os materiais estarão sujeitos à verificação no momento da entrega. Havendo incompatibilidade entre os produtos ofertados, conforme catálogo apresentado pela empresa, e o material entregue, a mercadoria não será aceita e o fornecedor estará sujeito a todas as penalidades previstas.

Especificações Gerais

4.4. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade. Quando do recebimento, após testes, os materiais em desconformidade com o descritivo do edital serão devolvidos e o pagamento ao fornecedor suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

4.5. Serão classificadas somente as marcas de materiais em conformidade, segundo ABNT NBR vigente. Para equipamentos que exigem CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.), a conformidade também será obrigatória. Em caso de entrega em desacordo com o edital, além da devolução dos materiais e suspensão do pagamento, a empresa adjudicatária será penalizada conforme as determinações legais.

4.5.1. Os materiais elétricos deverão atender as normas de certificação do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO.

4.5.2. Para os produtos químicos, também será exigida a entrega da FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ, juntamente com a proposta.

4.6. Fica facultado ao IGCE exigir do fornecedor de quaisquer dos itens desta contratação a entrega de cópia da Declaração de Importação (D.I), em caso de produto importado, quando da entrega na UNESP.

4.7. **IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O **prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias**, contados do(a) data de envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço: Almoxarifado - Prédio da Administração do IGCE/UNESP, situado na Av. 24-A, Nº 1515, Bela Vista - Rio Claro/SP, CEP: 13.506-900.

5.3.1. A entrega deverá ser realizada no período das 08:00 às 10:30 e das 14:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, **SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO**.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.5. Todos os materiais deverão ser entregues embalados conforme consta da especificação do objeto, de forma a preservar o material e evitar o empoeiramento.

5.6. A descarga do material é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE não dispõe de empilhadeira para descarga do material.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado **SOMENTE** por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **BANCO DO BRASIL S/A**.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade COM DISPUTA , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Inciso II do Artigo 75 da Lei de Licitações 14.133 /2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Apresentação de catálogo

8.3. Para fins de aceitação da proposta, o fornecedor classificado em 1º lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo setor competente, o catálogo, folder, prospecto ou ficha técnico dos produtos ofertados.

8.3.1. O documento deverá estar em formato digital (PDF) e conter, de forma clara e legível, marca, modelo, descrição detalhada e características técnicas do material.

8.4. A administração analisará o catálogo para verificar se o produto ofertado é compatível e atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

8.4.1 Caso o produto constante no catálogo não atenda às exigências ou não seja apresentado no prazo estipulado, a proposta será recusada, passando-se à análise do fornecedor subsequente.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.6. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.548,90

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 12.496,10 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima Item 1.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 102323 - Instituto de Geociências e Ciências Exatas;
- II) Fonte de Recursos: De acordo com Nota de Reserva Orçamentária;
- III) Programa de Trabalho: De acordo com Nota de Reserva Orçamentária;
- IV) Elemento de Despesa: De acordo com Nota de Reserva Orçamentária;
- V) Plano Interno: Não se aplica.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO LOURENCO DA SILVA

Supervisor SAA



Assinou eletronicamente em 20/07/2026 às 15:49:17.